

SEGEp

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/SEGEP/2014
Processo n° 020/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEp, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais n° 47.429, de 24.01.2005, n° 64.684, de 01.10.2010, n° 48.804A, de 01.06.2005 e n° 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 015/SEGEP/2014, do processo n° 020/2014, homologado pela Secretária Municipal de coordenação geral de Planejamento e Gestão, em 20/03/2014, registrou-se o preço oferecido pela empresa **RCVR DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ **15.300.567/0001-50**, com sede Conjunto Cidade Nova II WE-26, n° 331, bairro : Coqueiro, CEP: 67.130-660 Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3265-5482, e-mail: rcvr@rcvr.com.br, Representado pela Sra. **Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira**, Solteira, Brasileira, inscrita no CPF: 001.676.292-47 e RG: 6035976 - SSP/PA, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o item 01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 - Integram presente Ata a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, os seguintes: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (**SEMAJ**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**), Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão (**SEGEp**), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (**SEJEL**), Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém (**IPAMB**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira

[Handwritten signature]

SEGEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



(FUNBOSQUE), Guarda Municipal de Belém (GMB), Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL), Companhia de Informática de Belém (CINBESA), Administração Regional de Outeiro (AROUT), Agência Distrital de Mosqueiro (ADMO), Agência do Distrito de Icoaraci (ADIC), Ouvidoria Geral do Município (OGM), Auditoria Geral do Município (AGM), Secretaria Municipal de Turismo de Belém (BELÉMTUR), Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana de Belém (SEMOB), Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), Agência Reguladora Municipal De Água E Esgoto De Belém (AMAE), Gabinete do Vice Prefeita (GAB VICE-PREF), Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém (SAAEB), Secretaria Municipal de Economia (SECON), SECON-Fundo Ver-o-Sol (SECON-FVOS), Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR REFINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG (UNIDADE). MARCA: DA BARRA	UND	60.408	1,97	119.003,76
Valor total:					119.003,76
Valor por extenso: CENTO E DEZENOVE MIL TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

[Handwritten signature]

SEGEp

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEGEp convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belém.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao órgão participante da presente Ata:

[Handwritten signature]

SEGEPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 - Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 015/2014 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

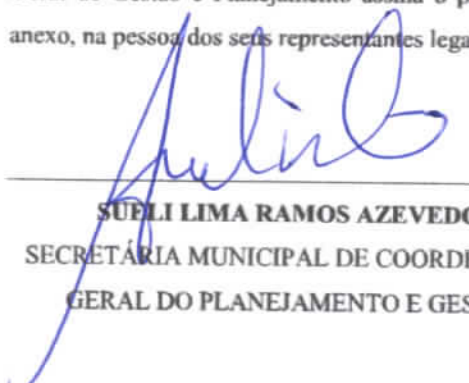
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

SEGEp

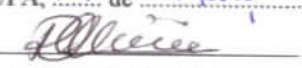
SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Gestão e Planejamento assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.


SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Belém/PA, 27 de março de 2014.


RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE
OLIVEIRA

RCVR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ
15.300.567/0001-50

RCVR DE OLIVEIRA - ME
15.300.567/0001-50